



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



DECRETO Nº 011/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO, PARA MAIS QUINZE DIAS, DAS AULAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE ENSINO E DE ATIVIDADES QUE IMPLIQUEM NA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO:** o teor do quanto previsto no **DECRETO Nº 35.662** de 16 de março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, o qual ***“Dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão”***;

**CONSIDERANDO:** o quanto estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020**, o qual: ***“Dispõe sobre as medidas de enfrentamento contra a pandemia do Coronavírus – COVID19, bem como sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas nas unidades de ensino da rede de ensino e de atividades que impliquem na aglomeração de pessoas, no território do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, e dá outras providências”***;

**CONSIDERANDO:** que se mantém inalterado o quadro nacional referente ao combate ao COVID-19, ao ponto de se prorrogarem, nas esferas Federal e Estadual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



por pelo menos mais 15 (quinze), os prazos de suspensão das aulas e de outras atividades que impliquem em aglomeração de pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de suspensão, por mais 15 (quinze) dias, de todas as atividades relacionadas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020**, do dia 17 de março de 2020.

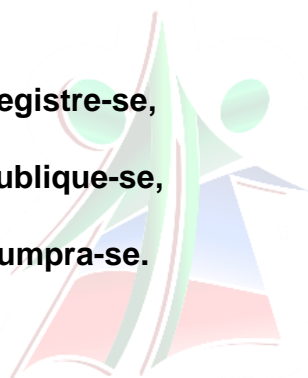
**Art. 2º.** Os Secretários Municipais deverão regulamentar, por Portaria, o funcionamento de cada Setor da Administração Municipal relacionado às suas competências legais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PINHEIRO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.**

  
**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro

  
**MILTON ANSELMO CRUZ SÁ**  
Secretário de Governo

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política